

Resolução 030/93 - CONSEPE
(Revogada pela [Resolução 030/1997 - CONSEPE](#))

Regulamenta estágio probatório de Professor de Ensino Superior.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1) o que consta do Processo nº 892/920, originário da Pró-Reitoria de Ensino, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em sessão de 23.09.93; e

2) a deliberação do plenário deste egrégio Conselho, tomada em sessão de 26.10.93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cabe as Direções Assistentes de Ensino dos Centros, imediatamente após a nomeação de Professor de Ensino Superior para cargo efetivo, orientar o recém admitido com relação a:

I - legislação que rege a Universidade;

II - procedimentos acadêmicos;

III - políticas e normas sobre o(s) Centro(s) e a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s).

Art. 2º - O Professor de Ensino Superior fica sujeito a um período de estagio probatório de 2 (dois) anos, com o objetivo de verificação dos requisitos necessários a confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º - Após a admissão, o Diretor Geral nomeará comissão formada por 3 (três) professores da Universidade, específica para cada caso.

§ 2º - A avaliação a ser procedida terá caráter de acompanhamento e será trimestral.

§ 3º - Serão objeto de avaliação:

I - assiduidade e pontualidade;

II - conhecimento da(s) disciplina(s) ministrada(s);

III - competência nas atividades Acadêmicas desenvolvidas;

IV - idoneidade moral e disciplinar.

Art. 3º - Nos casos em que, após o período previsto para estágio probatório, não houver o preenchimento dos requisitos do parágrafo 3º do artigo anterior, a comissão recomendará a exoneração do professor avaliado, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.745 de 28.12.1985.

Parágrafo Único - Ao tomar ciência da decisão da comissão, o professor terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de outubro de 1993.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente